

**FERROVIA NORTE SUL S.A.**  
CNPJ/MF nº 09.257.877/0001-37  
NIRE 21.300.009.540  
(Companhia Aberta)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020**

Ficam as acionistas da Ferrovia Norte Sul S.A., com sede na São Luís/MA, na Avenida dos Portugueses, s/n, Prédio Diln, 1º andar, Sala 01, Retorno do Itaqui, bairro Itaqui-Pedrinhas, CEP 65.085-582, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.257.877/0001-37 (“Companhia”), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), que se realizará em 24 de dezembro de 2020, às 12 h (doze horas), na sede social da Companhia, para:

- (i) Deliberar sobre nova distribuição de dividendos adicionais e rerratificar o prazo de pagamento dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de julho de 2020 (“AGOE 2020”);
- (ii) Tomar ciência da renúncia de Conselheiros da Companhia; e,
- (iii) Eleger novos Conselheiros para compor cargos vagos.

Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A-Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia.

Informamos que o acionista deve comparecer à Assembleia munido de documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia expedido pela instituição financeira depositária. É facultado a qualquer acionista constituir procurador, ou mais de um conforme o caso, para comparecer às assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos a pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Aos acionistas que se fizerem representar por procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2020

Rute Melo Araújo  
Conselho de Administração